



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026- CONCESSÃO DE UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL NAS FLORESTAS ESTADUAIS DO PARU E DO IRIRI NO ESTADO DO PARÁ.**

| <b>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>  | <b>RESPOSTA</b>  |
|--|--|
| <p>O item 19.1.3.1 exige que a LICITANTE ou o CONSÓRCIO apresente profissional habilitado como Responsável Técnico (RT), com registro ativo e quitação junto ao CREA.</p> <p>Já o item 19.1.3.4 dispõe que: “É vedado aos profissionais referidos no item 19.1.3.1 acima possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.”</p> <p>Considerando que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O Edital prevê a apresentação de propostas individualizadas para cada Unidade de Manejo Florestal (UMF), permitindo inclusive que uma mesma licitante concorra a múltiplas UMFs (item 14.2);</li><li>2. Cada UMF possui procedimento autônomo até a assinatura do respectivo Contrato de Concessão;</li><li>3. O limite de adjudicação é de até dois contratos por licitante, conforme previsto no Edital;</li></ol> <p>Solicita-se esclarecimento quanto à correta interpretação do item 19.1.3.4, especificamente para confirmar se:</p> <p>(a) A vedação de vínculo do Responsável Técnico com mais de uma</p> | <p>a).SIM</p> <p>b) NÃO. Independentemente de serem UMFs diferentes, as LICITANTES são do mesmo certame, Portanto, a vedação, visa evitar violação do sigilo das propostas e possível caracterização de conluio.</p> |



|  |   |
|--|---|
| <p>LICITANTE aplica-se de forma absoluta ao certame como um todo;</p> <p>(b)A vedação deve ser interpretada restritivamente às situações em que duas ou mais LICITANTES concorram entre si pela mesma UMF, admitindo-se que um mesmo profissional atue como Responsável Técnico de empresas que disputem UMFs distintas, sem concorrência direta.</p>  |   |
| <p>O Edital não estabelece, em suas disposições gerais ou nas condições de participação (item 9), a obrigatoriedade de cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como requisito para participação no certame.</p> <p>Entretanto, o item 19.1.6 dispõe que, além dos documentos previstos nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, as LICITANTES ou CONSORCIADAS deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 19.1.7 e 19.1.8, os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.</p> <p>Considerando que referida Instrução Normativa disciplina o SICAF no âmbito da Administração Pública Federal, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O Edital exige, como condição de habilitação ou de participação, que a LICITANTE esteja previamente cadastrada no SICAF?</li><li>2. Ou a referência à IN SEGES/MP nº 03/2018 tem apenas caráter orientativo quanto à estrutura e organização dos documentos de</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. NÃO é condição de habilitação ou mesmo de participação a licitante interessada ser cadastrada no SICAF</li><li>2. Os licitantes deverão apresentar de forma impressa todos os documentos exigidos, onde serão avaliados pela comissão especial de licitação os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, para garantir a execução do objeto</li></ol> |



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

|  |  |
|--|--|
| habilitação, sendo suficiente a apresentação da documentação exigida, independentemente de cadastro formal no SICAF?   |  |
| Qual modelo de declaração deverá ser considerado para atendimento ao item 19.1.1.3 do Edital;  | Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na Concorrência...  |
| Deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo 10 identificado como “Declaração do Item 19.1.1.4”, cujo conteúdo corresponde à exigência prevista no item 19.1.1.3 do Edital;  | NÃO. Deve ser considerado os modelos equivalentes ao conteúdo exigido “DECLARAÇÃO DO ITEM 19.1.1.3 DO EDITAL”  |
| Haverá eventual retificação ou errata para adequação da numeração constante no Anexo 10.?  | Sim, pedimos que acompanhe o site <a href="https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-iriri-edital-aberto/">https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-iriri-edital-aberto/</a>  |
| Gostaria de solicitar, para fins de participar da Concessão Florestal CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, as coordenadas geográficas dos centroides das seguintes Unidades de Manejo Florestal (UMFs) localizadas na Floresta Estadual (Flota) do Iriri: 1. UMF I – Flota Iriri 2. UMF II – Flota Iriri Solicito, se possível, que as coordenadas sejam fornecidas no sistema de referência SIRGAS 2000. Caso os dados estejam disponíveis em formato vetorial (Shapefile ou KML), o envio do arquivo em anexo seria de grande valia para a precisão da localização. Deixou dúvidas quando a errata publicada que seria dentro do Raio de 200 km, o que possivelmente estariam sobre afetação impedindo de participação as empresas localizadas em Castelo de Sonhos e Cachoeira | <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1SzSdtGJM1Z38TiyiQSfLJmsGuVKhdQw-">https://drive.google.com/drive/folders/1SzSdtGJM1Z38TiyiQSfLJmsGuVKhdQw-</a><br><a href="https://drive.google.com/drive/folders/1SsobNFE15osr9Hb5K3f2vqQ6CqivbPZJ">https://drive.google.com/drive/folders/1SsobNFE15osr9Hb5K3f2vqQ6CqivbPZJ</a> |



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

da Serra - Altamira/PA.

Ao analisar o item 19.1.1.3 do Edital, verifica-se que o referido dispositivo estabelece exigência de declaração relativa à aptidão financeira da licitante para execução do contrato, bem como de que a proposta de preço contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

Todavia, ao consultar o Anexo 10 – Modelos de Declarações, observa-se que o modelo intitulado “Declaração do Item 19.1.1.3 do Edital” apresenta conteúdo diverso, tratando da inexistência de fatos impeditivos à habilitação, enquanto o conteúdo referente à aptidão financeira consta no modelo identificado como “Declaração do Item 19.1.1.4 do Edital”.

Anexo-10-Modelos-de-Declaracoes Dessa forma constata-se divergência entre a numeração dos dispositivos constantes do Edital e os respectivos modelos apresentados no Anexo 10, o que pode gerar dúvidas quanto à correta elaboração da documentação de habilitação.

Diante do exposto, solicita-se respeitosamente que essa Comissão Especial de Licitação esclareça:

1. Qual modelo de declaração deverá ser considerado para atendimento ao item 19.1.1.3 do Edital;
2. Se dever ser utilizado o modelo constante do Anexo 10 identificado como “Declaração do Item 19.1.1.4”, cujo conteúdo corresponde à exigência prevista no item 19.1.1.3 do Edital;
3. Ou se haverá eventual retificação ou errata para adequação da

1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na Concorrência...
2. NÃO. Deve ser considerado os modelos equivalentes ao conteúdo exigido “DECLARAÇÃO DO ITEM 19.1.1.3 DO EDITAL”
3. Sim, pedimos que acompanhe o site <https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-irriedital-aberto/>



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

|   |  |
|---|--|
| numeração constante no Anexo 10.  |  |
| <p>Conforme disposto no item 1.8 do Edital, foram apresentados os valores anuais estimados de contrato para cada Unidade de Manejo Florestal – UMF, indicando-se montantes específicos para cada unidade objeto da concessão. Por outro lado, a Cláusula 2.1 da Minuta de Contrato de Concessão estabelece o conceito de Valor de Referência do Contrato (VRC), definido como o valor correspondente à estimativa de um ano de produção florestal, calculado a partir dos seguintes parâmetros: I – preço contratado da proposta vencedora (R\$/m<sup>3</sup>); II – área efetiva de produção florestal anual (ha/ano); e III – produtividade anual estimada de 20 m<sup>3</sup>/ha. Diante disso, surgem dúvidas quanto à relação entre o valor anual estimado indicado no edital e o VRC previsto na minuta contratual, motivo pelo qual se solicitam os seguintes esclarecimentos: 1. O valor anual estimado de contrato indicado no item 1.8 do edital corresponde ao Valor de Referência do Contrato (VRC) previsto na cláusula 2.1 da minuta contratual ou trata-se apenas de estimativa econômica referencial elaborada pelo Poder Concedente?</p> | <p>1. São valores distintos. O Valor Anual de Contrato é a estimativa anual da receita operacional bruta a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração da respectiva UMF, mediante a prática do MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, conforme os parâmetros e dados constantes do modelo econômico-financeiro referencial que fundamentou a elaboração do EDITAL. O Valor de Referência do Contrato corresponde à projeção anual da comercialização dos produtos da CONCESSÃO FLORESTAL (em R\$/ano) pela CONCESSIONÁRIA, resultante da multiplicação do PREÇO CONTRATADO da proposta vencedora (em R\$/m<sup>3</sup>) pela Área Efetiva de Produção Florestal anual (em ha/ano) e pela Produtividade Estimada (em m<sup>3</sup>/ha).</p> |



2. Caso o valor anual estimado não corresponda ao VRC, solicita-se esclarecer qual foi a metodologia adotada pelo Poder Concedente para cálculo desses valores estimados apresentados no item 1.8 do edital, inclusive quanto ao preço de referência por metro cúbico de madeira considerado na estimativa.

3. Considerando que o VRC depende do preço contratado da proposta vencedora, solicita-se confirmar como deve ser calculado o VRC a partir

2. Para fins de cálculo do Valor Anual de Contrato se considerou o preço de venda em reais por metro cúbico da madeira em tora e madeira serrada por UMF de acordo com as tabelas abaixo:

| Preço de Madeira em Tora (R\$/m <sup>3</sup> ) |       |         |         |         |         |             |
|--|-------|---------|---------|---------|---------|-------------|
| Unidade  | UMF   | Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | Grupo 4 | Preço Médio |
| Iriri  | I     | 653     | 380     | 274     | 211     | 432         |
| Iriri  | II    | 653     | 380     | 274     | 211     | 432         |
| Paru   | Vla   | 742     | 432     | 311     | 240     | 476         |
| Paru   | VIIIa | 742     | 432     | 311     | 240     | 476         |
| Paru   | X     | 742     | 432     | 311     | 240     | 476         |
| Paru   | XI    | 742     | 432     | 311     | 240     | 476         |

| Preço de Madeira Serrada (R\$/m <sup>3</sup> ) |       |         |         |         |         |             |
|--|-------|---------|---------|---------|---------|-------------|
| Unidade  | UMF   | Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | Grupo 4 | Preço Médio |
| Iriri  | I     | 3.232   | 2.217   | 1.822   | 1.590   | 2.411       |
| Iriri  | II    | 3.232   | 2.217   | 1.822   | 1.590   | 2.411       |
| Paru   | Vla   | 3.673   | 2.520   | 2.071   | 1.807   | 2.685       |
| Paru   | VIIIa | 3.673   | 2.520   | 2.071   | 1.807   | 2.685       |
| Paru   | X     | 3.673   | 2.520   | 2.071   | 1.807   | 2.685       |
| Paru   | XI    | 3.673   | 2.520   | 2.071   | 1.807   | 2.685       |

Vale destacar que a modelagem financeira considerou um rendimento médio na serraria de 35% e a venda da produção estimada sendo feita 30% em tora e 70% serrada.

3. O VRC é o valor base para cálculo de seguros e garantias que são definidas como um percentual do Valor de Referência do Contrato.



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

do preço ofertado.

Sendo assim, sua estimativa é calculada em função do preço ofertado pelo licitante vencedor, produtividade anual de 20m<sup>3</sup> por hectare e área efetiva de produção anual.

Utilizando a UMF 1 de Iriri da tabela abaixo como exemplo, teríamos o seguinte valor de VRC caso o licitante ofereça o preço máximo do edital:

R\$63,65 x (105.836,56 / 30 anos de ciclo de corte) x 20 = R\$4.490.997,84.

| Flota                    | Un    | UMF   | Área total da UMF (ha) | Área de efetivo manejo (ha) | Área de Efetivo Manejo Anual (ha) | Preço Mínimo do Edital (R\$/m <sup>3</sup> ) | Preço Máximo do Edital (R\$/m <sup>3</sup> ) | Receita Total Bruta Anual (R\$ mm) | OPEX Anual (R\$ mm) | CAPEX (R\$ mm)      | Encargos Acessórios (R\$ mm) | Encargos Acessórios (R\$/m <sup>3</sup> ) | A2. Investimentos Sociais (R\$ mm) |
|--------------------------|-------|-------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--|--|------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|---|------------------------------------|
| Florestas Estaduais Pará | Iriri | I     | 124.813,09             | 105.836,56                  | 3.528                             | <b>28,38</b>                                 | <b>63,65</b>                                 | 38,13                              | 24,7                | 151,4               | 15,9                         | 10,00                                     | 7,5                                |
|                          | Iriri | II    | 97.904,74              | 80.934,64                   | 2.698                             | <b>14,90</b>                                 | <b>50,83</b>                                 | 29,16                              | 18,4                | 127,3               | 6,1                          | 5,00                                      | 5,9                                |
|                          | Paru  | Via   | 59.948,52              | 47.161,79                   | 1.572                             | <b>7,83</b>                                  | <b>45,34</b>                                 | 18,88                              | 12,1                | 77,3                | 3,5                          | 5,00                                      | 3,6                                |
|                          | Paru  | Villa | 144.144,50             | 113.066,26                  | 3.769                             | <b>2,91</b>                                  | <b>40,35</b>                                 | 45,26                              | 26,7                | 208,0               | 17,0                         | 10,00                                     | 8,6                                |
|                          | Paru  | X     | 167.738,17             | 129.392,27                  | 4.313                             | <b>17,99</b>                                 | <b>56,29</b>                                 | 51,80                              | 31,9                | 192,5               | 19,4                         | 10,00                                     | 10,1                               |
|                          | Paru  | XI    | 223.937,89             | 169.647,60                  | 5.655                             | <b>2,07</b>                                  | <b>40,62</b>                                 | 67,91                              | 42,6                | 317,0               | 12,7                         | 5,00                                      | 13,4                               |
| <b>Total</b>             |       |       | <b>818,5 mil ha</b>    | <b>646 mil ha</b>           | <b>21,5 mil ha</b>                | -  | -  | <b>R\$ 206 mm</b>                  | <b>R\$ 157 mm</b>   | <b>R\$ 1.074 mi</b> | <b>R\$ 74,6 mm</b>           | -   | <b>R\$ 49,10 mi</b>                |

Nos termos do item 6 do Edital, solicita-se o seguinte esclarecimento acerca da forma de apresentação de documentos assinados digitalmente. O item 19.2.3 do Edital estabelece que “permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”. Entretanto, o Edital também determina que os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados em vias físicas. Diante disso, solicita-se esclarecimento sobre como a Comissão Especial de Licitação procederá à verificação da

1. Sim.
2. Sim, Considerando o Edital e os itens “19.2.2.Os documentos emitidos eletronicamente prescindem de autenticação em cartório e de certificação pela CEL, sendo que a averiguação da sua validade será feita por intermédio de consulta pela CEL ao endereço eletrônico neles indicado” e o “19.2.3 .Permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

|  |  |
|--|--|
| <p>validade de documentos que tenham sido originalmente assinados digitalmente e posteriormente apresentados em versão impressa, especialmente nos seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Se será admitida a impressão de documentos assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil, contendo o respectivo registro de assinatura digital (hash, QR code ou link de validação);</li><li>2. Se a verificação da autenticidade das assinaturas digitais será realizada pela CEL mediante diligência, com consulta aos sistemas de validação indicados no próprio documento ou nos provedores de certificação;</li><li>3. Se há necessidade de apresentação adicional do arquivo eletrônico original (em mídia digital ou outro formato) para fins de validação da assinatura digital.</li></ol> | <p>Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil”.</p> <p>Esclareço que serão aceitos por esta Comissão Especial de Licitação, tanto os documentos com firma reconhecida ou seja, documentos em cartório e emitidos eletronicamente (dispensam) a autenticação em cartório, possuindo a mesma validade jurídica que documentos físicos. Destarte que a validade dos documentos eletrônicos é garantida por tecnologias de assinatura digital, especialmente aquelas credenciadas pela ICP-Brasil ou assinaturas</p> <p>3. Não</p>   |
| <p>Bom dia presto o presente para saber se Holding (empresa sociedade LTDA) pode participar da licitação, e se pode, se ela precisa incluir no contrato social a atividade afim, ou se somente na constituição da SPE exige essa obrigação?</p>  | <p>A participação das licitantes deve observar estritamente as exigências previstas no edital e em seus anexos. Não havendo no edital disposição específica que imponha condição adicional quanto à natureza societária da empresa participante ou à previsão expressa da atividade em seu objeto social para fins de habilitação, tal aspecto não constitui matéria afeta à Comissão de Licitação.</p> <p>Nesse sentido, a verificação quanto à necessidade de autorização societária para participação em licitações que envolvam concessão florestal é matéria que deve ser avaliada pelas próprias licitantes, considerando suas estruturas societárias e eventuais compromissos ou responsabilidades assumidas por seus sócios ou acionistas.</p> |



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

|  |  |
|--|--|
| <p>Boa tarde.</p> <p>Segue apontamento quanto as declarações do anexo X e documentos solicitados via edital. A partirdo Iten 19.1.1.3 estão em desacordo. Favor orientar-nos quanto a preenchimento.</p> <p>Será de acordo com o solicitado no Edital ou devemos preencher as declarações de acordo com oanexo X.</p>  | <p>Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na Concorrência..., onde deverá ser correspondente aos modelos equivalentes aos conteúdos constantes no anexo 10.</p> <p>Será incluso no site <a href="https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-iriri-edital-aberto/">https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-iriri-edital-aberto/</a> as retificações, pedimos que acompanhe.</p>  |
| <p>Analisando o retificação do Edital - Referente às Declarações do Edital e o Anexo 10 - Modelo de Declarações, observa-se que está ocorrendo um erro entre o Anexo10 e o constante no Edital.</p> <p>Creio que deve ser revisto esta situação e publicado uma errata do edital conforme o Anexo 10.</p>  | <p>Sim, pedimos que acompanhe o site <a href="https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-iririedital-aberto/">https://ideflorbio.pa.gov.br/paru-iririedital-aberto/</a></p>   |
| <p>Os itens 15.6.2. e 19.1.3.3. trazem o condicionamento das assinaturas serem com firma reconhecida, contradizendo ao item 19.2.3.</p> <p>Permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), neste sentido cremos que deve-se reescrever estes itens:</p> <p>15.6.2. Qualquer outra pessoa física designada pela entidade LICITANTE, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou conforme item 19.2.3., concedendo à pessoa poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e o registro comercial, estatuto ou contrato social</p> | <p>Considerando o Edital e os o itens “19.2.2.Os documentos emitidos eletronicamente prescindem de autenticação em cartório e de certificação pela CEL,sendo que a averiguação da sua validade será feita por intermédio de consulta pela CEL ao endereço eletrônico neles indicado” e o “19.2.3 .Permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil”. Esclareço que serão aceitos por esta Comissão Especial de Licitação, tanto os documentos com firma reconhecida ou seja, documentos em cartório e emitidos eletronicamente (dispensam) a autenticação em cartório, possuindo a mesma validade jurídica que documentos físicos.</p> |



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

|  |   |
|--|---|
| <p>em vigor da LICITANTE, acompanhados, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício.</p> <p>19.1.3.3. Para comprovar a existência do contrato de prestação de serviços referida no item 19.1.3.1.2 acima, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar instrumento de compromisso correspondente, com firma reconhecida ou conforme item 19.2.3</p> | <p>Destarte que a validade dos documentos eletrônicos é garantida por tecnologias de assinatura digital, especialmente aquelas credenciadas pela ICP-Brasil ou assinaturas eletrônicas avançadas (como a conta Gov.br), que asseguram a integridade e a autenticidade, substituindo o reconhecimento de firma e a autenticação física.</p>    |
| <p>Na qualidade de interessado na Concorrência nº 001/2026, venho, respeitosamente, solicitar a emissão e o encaminhamento da Certidão Negativa de Débitos relativa à infração ambiental, expedida por esse Poder Concedente IDEFLOR, nos termos do item 19.1.4.2 do edital.</p> <p>A certidão é necessária para fins de habilitação no referido certame.</p>  | <p>A solicitação deve ser encaminhada no e-mail: <a href="mailto:protocoloideflorbio@ideflorbio.pa.gov.br">protocoloideflorbio@ideflorbio.pa.gov.br</a>.</p>  |
| <p>De acordo com a publicação sobre a dilação do prazo da Concorrência Pública 01/2026, minha dúvida é com relação ao Item 19.1.2.1 Balanço patrimonial, para a data do dia 31/03/2026 será exigido as atualizações por índices oficiais ou não?</p>   | <p>Senhores a Leitura é clara.</p> <p>19.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta;</p> |
| <p>É obrigatória a apresentação, no ato de entrega dos envelopes, de memorial de cálculo, e proposta técnica individualizada para cada área/UMF? Em caso positivo, solicita-se informar expressamente em qual envelope tais</p>  | <p>Considerando que este edital traz uma modelagem econômica e financeira que já define valor mínimo e máximo de preços a serem ofertados por metro cúbico de madeira em tora, não é solicitado</p>   |



IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

|   |   |
|---|---|
| documentos devem ser inseridos. Em caso negativo, solicita-se esclarecer se tais documentos poderão ser exigidos posteriormente, mediante diligência da Comissão, para fins de verificação da exequibilidade da proposta. | planilha de exequibilidade aos licitantes.<br>As propostas de técnica e preço devem ser entregues em envelopes separados, no modelo constante do edital, conforme previsto no instrumento convocatório. |
|---|---|

Belém (PA) 23 de Março de 2026.

Maria Eliene Teixeira Barbosa  
Presidente em Exercício  
Comissão Especial de Licitação